
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa Manutenção da Atenção Básica em Saúde, tendo como responsável a Secretária / Ordenadora de Despesas a Sra. Denysandra Alves de Almeida.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O material odontológico é de grande importância pois visa assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços odontológicos voltados aos munícipes e demais pessoas que necessitam dos serviços, promovendo a continuidade de tratamentos e prevenção de doenças bucais, sendo imprescindíveis materiais próprios à área odontológica, quais sejam, descartáveis estéreis e não estéreis para proteção individual.

Considerando que a falta de material odontológico essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, CF, a saber:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se negar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir material odontológico indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. Urge, pois, assim, a tomada de medidas, que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre a aquisição de material odontológico constantes de lista em anexo e já cotados no mercado.

Futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de material odontológico pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento da população do Município de Reriutaba, com isso cumprindo o seu dever em garantir os serviços de saúde de maneira completa e eficaz aos seus munícipes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

As empresas interessadas no fornecimento de materiais odontológicos diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e fabricados com materiais compatíveis com a utilização profissional na área odontológica.
- Não será admitido o fornecimento de itens remanufaturados, recondicionados ou fora de linha. Para os materiais de consumo, será exigida validade mínima de doze meses a contar da data de entrega, sendo vedada a aceitação de produtos com prazo de validade inferior, salvo disposição expressa da Administração.
- Todos os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e, quando

aplicável, a empresa fornecedora deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pelo mesmo órgão.

- A comprovação dessas exigências será feita mediante apresentação dos documentos correspondentes durante o processo licitatório ou na fase de habilitação.
- As empresas também deverão apresentar catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade técnica dos itens ofertados.
- Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e rotulados, contendo de forma legível as seguintes informações: nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e identificação do fabricante.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacujá/CE, dentro do prazo máximo estabelecido no edital, com frete incluso e sob total responsabilidade do fornecedor.
- Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e quando necessário, laudos técnicos.
- Caso sejam entregues produtos com danos, avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a empresa será responsável por realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo determinado pela Administração.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A estipulação de requisitos técnicos específicos para o fornecimento de materiais odontológicos diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE é de fundamental relevância para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

Tais exigências não apenas garantem a aquisição de produtos com qualidade e segurança, mas também preservam o interesse público ao evitar o fornecimento de itens inadequados, obsoletos ou ineficientes, o que comprometeria o atendimento à população e poderia gerar prejuízos à Administração.

A exigência de que todos os materiais sejam novos, originais e devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, assegura que os produtos utilizados nos procedimentos odontológicos estejam em conformidade com os padrões sanitários nacionais, minimizando riscos aos usuários dos serviços.

Essa medida contribui diretamente para a continuidade dos serviços odontológicos, reduzindo o tempo de inatividade por falhas técnicas e facilitando eventuais reparos ou substituições.

Além disso, os critérios relativos à rotulagem, transporte, entrega e substituição imediata de itens não conformes são indispensáveis para organizar de maneira eficiente o processo de recebimento e controle de materiais dentro da Secretaria, prevenindo falhas logísticas e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento à população.

Portanto, os requisitos estipulados refletem uma postura administrativa responsável, transparente e comprometida com a boa aplicação dos recursos públicos, com a proteção da saúde coletiva e com a garantia da eficiência na prestação dos serviços odontológicos no município.

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de materiais odontológicos diversos visam assegurar que o processo de compra pública ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável, em consonância com os princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e em normativas complementares.

No caso dos materiais de consumo, é recomendável a preferência por produtos com menor impacto ambiental, como aqueles com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a utilização de insumos cuja produção respeite boas práticas ambientais e sanitárias.

Também pode ser exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente em sua composição. Produtos que contenham substâncias tóxicas ou poluentes em sua fabricação ou descarte devem ser evitados, exceto quando não houver alternativa técnica ou normativa que o permita.

Nesses casos, o fornecedor pode ser instado a apresentar plano de recolhimento e descarte final ambientalmente adequado, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além dos aspectos ambientais, podem ser incorporados critérios sociais e econômicos, como a priorização de fornecedores que promovam ações de inclusão social, contratação de mão de obra local ou pertencente a grupos socialmente vulneráveis, bem como práticas de trabalho decente e respeito aos direitos trabalhistas.

A adoção de critérios de sustentabilidade não apenas atende às exigências legais e institucionais de responsabilidade socioambiental, como também contribui para a redução de impactos negativos ao meio ambiente, a promoção da saúde pública e a racionalização dos gastos públicos, reforçando o compromisso da Administração com um modelo de gestão mais eficiente e sustentável.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE por processo carona de órgão público;

Solução C: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE por modalidade de Credenciamento.

A escolha da Solução A, que consiste na aquisição de materiais odontológicos diversos por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública diante das demais alternativas, sobretudo considerando os princípios da economicidade, da isonomia, da transparência e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

O pregão eletrônico permite a participação de um número significativamente maior de fornecedores, inclusive de outras regiões do país, o que amplia a concorrência e, conseqüentemente, aumenta as chances de obtenção de melhores preços e condições comerciais.

Além disso, essa modalidade assegura maior transparência ao processo, uma vez que todas as etapas são realizadas em plataforma digital, com registros acessíveis ao controle interno e externo, fortalecendo a integridade da contratação.

Em comparação à Solução B, que propõe o uso de processo carona em atas de registro de preços de outros entes federativos, o pregão eletrônico se mostra mais vantajoso por garantir maior aderência às necessidades específicas do Município de Pacujá/CE.

As atas de outros órgãos nem sempre contemplam os itens desejados com as quantidades ou especificações técnicas adequadas, além de dependerem da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade orçamentária do fornecedor original, o que pode comprometer a efetividade e a agilidade do atendimento da demanda.

Quanto à Solução D, que propõe a utilização da modalidade de credenciamento, essa também não se mostra adequada ao objeto pretendido, visto que o credenciamento é utilizado principalmente para contratação de serviços de forma contínua e aberta, como ocorre na prestação de serviços médicos, laboratoriais ou assistenciais.

No caso da aquisição de bens, especialmente de materiais odontológicos, a modalidade de credenciamento não é tecnicamente compatível nem juridicamente recomendada.

Dessa forma, a Solução A reúne os elementos que melhor atendem ao interesse público: promove ampla concorrência, permite maior controle e rastreabilidade do processo, reduz riscos de sobrepreço, assegura conformidade legal e possibilita o atendimento tempestivo e eficaz das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução A consiste na aquisição de materiais odontológicos diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Esta solução visa garantir a compra eficiente e transparente dos bens necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal no município.

No pregão eletrônico, o processo licitatório é realizado de forma digital, permitindo a participação de diversos fornecedores de diferentes regiões, promovendo a ampla concorrência.

Com isso, busca-se não apenas a obtenção de preços mais competitivos, mas também a garantia de que os materiais adquiridos atendam às exigências técnicas e regulamentações estabelecidas pela Administração Pública, em conformidade com as normas sanitárias, como as regulamentações da ANVISA para materiais odontológicos.

A modalidade de pregão eletrônico é vantajosa porque permite a transparência e o controle público, uma vez que todas as fases do processo licitatório são registradas em plataforma digital acessível aos órgãos de fiscalização.

Isso assegura maior segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os fornecedores, além de garantir a isenção e o tratamento igualitário entre os concorrentes, cumprindo os princípios da legislação de licitações, como a isenção, transparência e publicidade.

Os materiais odontológicos de consumo serão adquiridos com base em especificações técnicas detalhadas, que visam garantir a qualidade, a durabilidade e a conformidade com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde.

A licitação ocorrerá de forma aberta, permitindo a participação de fornecedores que atendam aos requisitos legais, como registro na ANVISA para materiais sujeitos à vigilância sanitária.

Ao optar pela Solução A, o Município de Pacujá/CE assegura uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, promovendo a competitividade saudável entre os fornecedores, o que pode resultar na obtenção de condições favoráveis de pagamento, entrega e assistência técnica.

Além disso, o uso do pregão eletrônico torna o processo mais ágil, facilitando o cumprimento dos prazos e a entrega dos materiais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Em suma, a Solução A é uma escolha estratégica que assegura a legalidade, a transparência, a eficiência e a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos materiais odontológicos necessários para a Secretaria de Saúde de Pacujá/CE.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de materiais odontológicos diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE baseia-se em uma análise criteriosa das necessidades reais e do histórico de consumo da Secretaria, levando em consideração a demanda anual dos serviços de saúde bucal prestados à população.

A estimativa foi elaborada considerando a capacidade de atendimento das unidades de saúde do município, a frequência dos procedimentos odontológicos realizados e a projeção de atendimento anual.

O levantamento das quantidades leva em conta a experiência passada e as médias de consumo, ajustadas pela possibilidade de variações sazonais ou imprevistas, como aumento da demanda por serviços de saúde, devido a campanhas de saúde pública, crescimento populacional ou outras demandas específicas.

Além disso, para a quantidade de materiais odontológicos diversos, como luvas, seringas, anestésicos, resinas e outros insumos de uso contínuo, consideraram-se as necessidades mensais e o tempo de consumo médio, ajustados pela variação de demanda no período de um ano.

A estimativa é feita de forma a evitar a falta de materiais essenciais, garantindo a continuidade dos serviços sem comprometer a qualidade do atendimento. Por outro lado, também se buscou evitar o superdimensionamento das quantidades, de modo a não gerar desperdício e sobrecarga do estoque.

Ademais, a projeção de quantitativos foi ajustada com base em consultas a fornecedores e referências de mercado, considerando as variações no preço, os tempos de entrega e as condições específicas de fornecimento.

Dessa forma, a estimativa busca atender de maneira eficiente à demanda de forma contínua, sem comprometimento das condições operacionais da Secretaria de Saúde.

Portanto, a justificativa para a estimativa das quantidades a serem contratadas é fundamentada na análise das necessidades reais da Secretaria de Saúde, nas projeções de consumo e reposição, e na busca pelo equilíbrio entre a eficiência no uso de recursos públicos e o atendimento adequado à população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES	407961	Rolo	750	2,86	2.145,00	COTA PRINCIPAL
2	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM 500 UNIDADES	14139032	Unidade	150	33,90	5.085,00	
3	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	14139106	Rolo	113	5,19	586,47	
4	MÁSCARA HOSPITALAR DOBRÁVEL PFF2	14139170	Unidade	750	6,83	5.122,50	
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	14139228	Unidade	8	10,68	85,44	
6	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	14139258	Bobina	53	332,33	17.613,49	
7	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPO 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	14139274	Bobina	98	373,03	36.556,94	
8	PAPEL CREPADO 40X40CM	14139292	Rolo	8	281,77	2.254,16	
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS 1000 FOLHAS	14139932	Pacote	75	26,01	1.950,75	

10	SUGADOR DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	14141796	Pacote	150	18,24	2.736,00	
11	PROTETOR FACIAL COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	14143052	Unidade	8	31,81	254,48	
12	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	14145132	Pacote	150	4,35	652,50	
13	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	14145206	Pacote	90	14,77	1.329,30	
VALOR TOTAL DO LOTE						76.372,03	

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES	407961	Rolo	250	2,86	715,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI
2	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM 500 UNIDADES	14139032	Unidade	50	33,90	1.695,00	
3	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	14139106	Rolo	37	5,19	192,03	
4	MÁSCARA HOSPITALAR DOBRÁVEL PFF2	14139170	Unidade	250	6,83	1.707,50	
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	14139228	Unidade	2	10,68	21,36	
6	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚRGICO)	14139258	Bobina	17	332,33	5.649,61	
7	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚRGICO)	14139274	Bobina	32	373,03	11.936,96	
8	PAPEL CREPADO 40X40CM	14139292	Rolo	2	281,77	563,54	

9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS1000 FOLHAS	14139932	Pacote	25	26,01	650,25	
10	SUGADOR DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	14141796	Pacote	50	18,24	912,00	
11	PROTETOR FACIAL COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	14143052	Unidade	2	31,81	63,62	
12	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	14145132	Pacote	50	4,35	217,50	
13	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	14145206	Pacote	30	14,77	443,10	
VALOR TOTAL DO LOTE						24.767,47	

LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	14147314	Rolo	90	R\$ 3,01	R\$ 270,90	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
2	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	14147344	Rolo	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00	
3	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	14147374	Unidade	25	R\$ 13,35	R\$ 333,75	
4	BROCA CIRURGICA Nº 1558	14147392	Unidade	30	R\$ 24,46	R\$ 733,80	
5	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	14147410	Unidade	20	R\$ 21,55	R\$ 431,00	
6	BROCA DIAMANTADA 1014	14147452	Unidade	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80	
7	BROCA DIAMANTADA 1016	14147604	Unidade	16	R\$ 4,93	R\$ 78,88	
8	BROCA DIAMANTADA 1112	14147618	Unidade	28	R\$ 3,23	R\$ 90,44	
9	BROCA DIAMANTADA 3118	14147742	Unidade	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90	
10	BROCA DIAMANTADA 3195	14147772	Unidade	29	R\$ 5,04	R\$ 146,16	
11	BROCA DIAMANTADA 3200	14147790	Unidade	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20	
12	BROCA DIAMANTADA 1011	14147880	Unidade	15	R\$ 5,26	R\$ 78,90	
13	BROCA DIAMANTADA	14149670	Unidade	25	R\$ 5,63	R\$ 140,75	

	1012						
14	BROCA DIAMANTADA 1013	14149696	Unidade	25	R\$ 4,89	R\$ 122,25	
15	BROCA DIAMANTADA HC 3168	14149700	Unidade	17	R\$ 4,27	R\$ 72,59	
16	BROCA DIAMANTADA HL 1014	14149726	Unidade	28	R\$ 5,29	R\$ 148,12	
17	BROCA DIAMANTADA HL 1016	14149730	Unidade	28	R\$ 4,64	R\$ 129,92	
18	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2	14149744	Unidade	30	R\$ 13,43	R\$ 402,90	
19	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3	14149756	Unidade	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20	
20	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4	14149774	Unidade	28	R\$ 11,43	R\$ 320,04	
21	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 BROCAS.	14149790	Unidade	5	R\$ 24,83	R\$ 124,15	
22	LIMA FLEXOFILE Nº15-40 25MM. CONJUNTO COM 06 UNIDADES	14149852	Jogo	18	R\$ 41,54	R\$ 747,72	
23	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6MM, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 12 TIRAS	14149900	Unidade	100	R\$ 23,21	R\$ 2.321,00	
24	TIRAS DE LIXAS DE POLIÉSTER	14149912	Unidade	80	R\$ 3,27	R\$ 261,60	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.030,97	

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ALVELÓTOMO LUER	14149930	Unidade	5	R\$ 127,23	R\$ 636,15	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
2	BANDEJA INOX 22X12X01CM	14149956	Unidade	30	R\$ 41,16	R\$ 1.234,80	
3	CAIXA METÁLICA COM FUROS 18X08X05 CM	14150006	Unidade	14	R\$ 112,36	R\$ 1.573,04	
4	CAIXA METÁLICA COM FUROS 20X10X05 CM	14150052	Unidade	12	R\$ 96,36	R\$ 1.156,32	
5	CAIXA METÁLICA COM FUROS 26X12X6 CM	14150066	Unidade	10	R\$ 140,80	R\$ 1.408,00	
6	CUBA AÇO INOXIDÁVEL REDONDA, 150ML	14150070	Unidade	10	R\$ 35,13	R\$ 351,30	
7	CURETA MACCALL13/14	14150082	Unidade	30	R\$ 11,85	R\$ 355,50	
8	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CABO OCO	14150114	Unidade	45	R\$ 10,41	R\$ 468,45	

9	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CABO OCO	14150620	Unidade	48	R\$ 10,93	R\$ 524,64
10	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CABO OCO	14150632	Unidade	90	R\$ 22,61	R\$ 2.034,90
11	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CABO OCO	14150676	Unidade	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
12	CURETA PERIODONTAL, PONTA MORSE 0-00	14150706	Unidade	60	R\$ 33,55	R\$ 2.013,00
13	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11,5	14150724	Unidade	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
14	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17	14150906	Unidade	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
15	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	14150936	Unidade	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
16	ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S	14150952	Unidade	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40
17	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	14150970	Unidade	10	R\$ 14,66	R\$ 146,60
18	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	14151028	Unidade	24	R\$ 101,33	R\$ 2.431,92
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	14151256	Unidade	26	R\$ 91,33	R\$ 2.374,58
20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	14151290	Unidade	24	R\$ 101,33	R\$ 2.431,92
21	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	14151304	Unidade	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
22	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	14151348	Unidade	20	R\$ 83,01	R\$ 1.660,20
23	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	14151378	Unidade	20	R\$ 91,18	R\$ 1.823,60
24	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	14151394	Unidade	20	R\$ 101,50	R\$ 2.030,00

25	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	14151426	Caixa	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	
26	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24	14151460	Unidade	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80	
27	ESPELHO BUCAL SEM CABO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS, AUTO CLAVAVEL	14151490	Unidade	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00	
28	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	14151608	Unidade	70	R\$ 75,65	R\$ 5.295,50	
29	SINDESMÓTOMO P/ USO ODONTOLÓGICO	14151684	Unidade	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70	
30	SONDA EXPLORADORA Nº 5	14151776	Unidade	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00	
31	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	14153660	Unidade	40	R\$ 17,65	R\$ 706,00	
32	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 14 CM	14153780	Unidade	40	R\$ 57,44	R\$ 2.297,60	
33	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	14155488	Unidade	16	R\$ 38,59	R\$ 617,44	
34	TESOURA CIRÚRGICA TIPO ÍRIS CURVA, 12 CM	14178310	Unidade	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00	
35	TESOURA CIRÚRGICA TIPO ÍRIS RETA, 12 CM	14178324	Unidade	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 43.204,56	

LOTE 5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLÚOR DE 1100 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	14178336	Unidade	4500	9,45	42.525,00	COTA PRINCIPA

	COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.						
2	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCOS DE 200 ML	14178366	Unidade	60	32,38	1.942,80	
3	ESCOVA DE ROBSON RETA P/ CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PACOTE COM 10 UND.	14178384	Pacote	150	25,80	3.870,00	
4	ESCOVA DENTAL ADULTO	14178752	Unidade	3750	1,59	5.962,50	
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MULTITUFOS, MACIÇAS DE PONTA POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS. O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM, A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELA DA A.B.O., EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS.	14178778	Unidade	3000	1,76	5.280,00	
6	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS.	14178800	Unidade	150	5,59	838,50	
7	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCO 200ML	14178826	Unidade	150	9,44	1.416,00	
8	PASTA PROFILÁTICA,	14178856	Unidade	60	8,52	511,20	

	PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G						
9	PEDRA POMES EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100G	14178886	Unidade	30	9,52	285,60	
10	TAÇA DE BORRACHA	14178916	Unidade	90	2,28	205,20	
VALOR TOTAL DO LOTE						62.836,80	

LOTE 6							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLÚOR DE 1100 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	14178336	Unidade	1500	9,45	14.175,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI
2	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCOS DE 200 ML	14178366	Unidade	20	32,38	647,60	
3	ESCOVA DE ROBSON RETA P/ CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PACOTE COM 10 UND.	14178384	Pacote	50	25,80	1.290,00	
4	ESCOVA DENTAL ADULTO	14178752	Unidade	1250	1,59	1.987,50	
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MULTITUFOS, MACIÇAS DE PONTA POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS. O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM, A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30	14178778	Unidade	1000	1,76	1.760,00	

	TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELA DA A.B.O., EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS.						
6	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS.	14178800	Unidade	50	5,59	279,50	
7	FLUÓR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCO 200ML	14178826	Unidade	50	9,44	472,00	
8	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUÓR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G	14178856	Unidade	20	8,52	170,40	
9	PEDRA POMES EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100G	14178886	Unidade	10	9,52	95,20	
10	TAÇA DE BORRACHA	14178916	Unidade	30	2,28	68,40	
VALOR TOTAL DO LOTE						20.945,60	

LOTE 7							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 1:100.000, COM ADRENALINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA. ESTERELIZADOS.	14178964	Caixa	600	222,92	133.752,00	COTA PRINCIPAL
2	ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	14179012	Unidade	75	20,86	1.564,50	
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15,	14179042	Caixa	23	51,52	1184,96	

	EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES						
4	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO POR KIT DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA (11G) +BLOCO	14179056	Unidade	15	57,70	865,50	
5	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS. EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE 12G.	14179072	Unidade	15	58,47	877,05	
6	ADESIVO DENTINÁRIO/AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E	14179120	Unidade	75	130,27	9.770,25	

	DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 4ML.						
7	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 10ML	14179150	Frasco	15	17,88	268,20	
8	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA	14179180	Unidade	75	7,16	537,00	
9	PLACA DE PETRI REDONDA	14179194	Unidade	6	14,24	85,44	
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBLAGEM DE 10G	14179208	Unidade	30	14,73	441,90	
11	FIO DE SUTURA 3.0-SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	14179212	Unidade	488	85,98	41.958,24	
12	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS; FRASCO 30ML	14179238	Frasco	90	37,85	3.406,50	
13	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5	14179302	Unidade	225	43,20	9.720,00	
14	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2	14179332	Unidade	90	38,77	3.489,30	
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3	14179350	Unidade	203	38,66	7.847,98	
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 100ML	14179380	Unidade	98	6,01	588,98	
VALOR TOTAL DO LOTE						216.357,80	

LOTE 8							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 1:100.000, COM ADRENALINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM	14178964	Caixa	200	222,92	44.584,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

	BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA. ESTERELIZADOS.						
2	ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	14179012	Unidade	25	20,86	521,50	
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	14179042	Caixa	7	51,52	360,64	
4	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO POR KIT DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA (11G) +BLOCO	14179056	Unidade	5	57,70	288,50	
5	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS.	14179072	Unidade	5	58,47	292,35	

	EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE 12G.						
6	ADESIVO DENTINÁRIO/AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 4ML.	14179120	Unidade	25	130,27	3.256,75	
7	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 10ML	14179150	Frasco	5	17,88	89,40	
8	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA	14179180	Unidade	25	7,16	179,00	
9	PLACA DE PETRI REDONDA	14179194	Unidade	2	14,24	28,48	
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBLAGEM DE 10G	14179208	Unidade	10	14,73	147,30	
11	FIO DE SUTURA 3.0-SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	14179212	Unidade	162	85,98	13.928,76	
12	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS; FRASCO 30ML	14179238	Frasco	30	37,85	1.135,50	
13	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5	14179302	Unidade	75	43,20	3.240,00	
14	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2	14179332	Unidade	30	38,77	1.163,10	
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3	14179350	Unidade	67	38,66	2.590,22	
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 100ML	14179380	Unidade	32	6,01	192,32	

VALOR TOTAL DO LOTE	71.997,82
----------------------------	------------------

LOTE 9							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	14179532	Pacote	70	R\$ 9,38	R\$ 656,60	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	14179544	Jogo	10	R\$ 17,74	R\$ 177,40	
3	AFASTADOR DE MENESSOTA	14179558	Unidade	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50	
4	AGENTE HEMOSTÁTICO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML	14179588	Frasco	90	R\$ 43,16	R\$ 3.884,40	
5	APLICADOR ODONTOLÓGICO PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA	14179592	Unidade	28	R\$ 17,12	R\$ 479,36	
6	CABO DE BISTURI AÇO INOX Nº3	14179610	Unidade	40	R\$ 16,62	R\$ 664,80	
7	CABO DE ESPELHO BUCAL ADULTO, PRODUTO EM INOX	14179622	Unidade	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00	
8	COLGADURA DE AÇO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIAS	14179636	Unidade	14	R\$ 6,68	R\$ 93,52	
9	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO 3X4CM, CAIXA COM 150 UNIDADES	14179640	Caixa	70	R\$ 419,84	R\$ 29.388,80	
10	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	14179652	Frasco	15	R\$ 18,86	R\$ 282,90	
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%	14179670	Litro	350	R\$ 12,06	R\$ 4.221,00	
12	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	14179682	Unidade	1	R\$ 91,77	R\$ 91,77	
13	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – (IRM) CONJUTO PÓ (38G) + LÍQUIDO (15ML)	14179696	Caixa	20	R\$ 39,13	R\$ 782,60	
14	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL	14179700	Unidade	330	R\$ 11,83	R\$ 3.903,90	
15	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO	14179714	Unidade	38	R\$ 32,28	R\$ 1.226,64	

	DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML						
16	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE PACOTE COM 12 FOLHAS	14179730	Unidade	310	R\$ 7,20	R\$ 2.232,00	
17	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	14179744	Frasco	16	R\$ 20,92	R\$ 334,72	
18	TAMBOR DE ESTERILIZAÇÃO 16X14 CM	14179756	Unidade	10	R\$ 116,22	R\$ 1.162,20	
19	TIRAS DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	14179760	Unidade	120	R\$ 11,81	R\$ 1.417,20	
20	TRICRESOL FORMALINA	14179786	Unidade	80	R\$ 16,71	R\$ 1.336,80	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 53.878,11	

LOTE 10							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	PLACAS DE DENTES 3N SUPERIOR 62	14179790	Unidade	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
02	PLACAS DE DENTES 3N INFERIOR 62	14179804	Unidade	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	
03	PLACAS DE DENTES 3N SUPERIOR 60	14179818	Unidade	1.100	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00	
04	PLACAS DE DENTES 3N INFERIOR 60	14179834	Unidade	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20	
05	PLACAS DE DENTES 3P SUPERIOR 62	14179848	Unidade	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	
06	PLACAS DE DENTES 3P SUPERIOR 60	14179852	Unidade	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	
07	PLACAS DE DENTES 266 SUPERIOR 62	14179864	Unidade	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50	
08	PLACAS DE DENTES 266 SUPERIOR 60	14179878	Unidade	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00	
09	PLACAS DE DENTES 2N SUPERIOR 62	14180222	Unidade	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50	
10	PLACAS DE DENTES 2N SUPERIOR 60	14180234	Unidade	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50	
11	PACOTES DE ALGINATO	14180248	Unidade	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00	

12	KILOS DE ALGODÃO HIDROFILO	14180252	Unidade	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
13	PACOTES DE PAPEL TOALHA	14180264	Unidade	200	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
14	KILOS DE PO INCOLORACLIRICO-ARTE POLIMIRIZAVEL	14180278	Unidade	20	R\$ 353,11	R\$ 7.062,20
15	KILOS DE PO ROSA ACLIRICO- TERMO POLIMERIZAVEL	14180282	Unidade	20	R\$ 133,46	R\$ 2.669,20
16	KILOS DE PO ROSA ACLIRICO- AUTO POLIMERIZAVEL	14180294	Unidade	10	R\$ 137,52	R\$ 1.375,20
17	KILOS DE PO INCOLOR-TERMO POLIMERIZAVEL	14180300	Unidade	20	R\$ 129,33	R\$ 2.586,60
18	CANETA DE PROTUS MARALHAN	14180312	Unidade	02	R\$ 2.861,93	R\$ 5.723,86
19	BROCAS MAXICUTE	14180326	Unidade	20	R\$ 78,58	R\$ 1.571,60
20	MADRIL DE LIXA	14180476	Unidade	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
21	KILOS DE BETALABOR	14180480	Unidade	02	R\$ 78,64	R\$ 1.572,80
22	GEL CATALIZADUS	14181394	Unidade	02	R\$ 70,77	R\$ 141,54
23	PACOTES DE PEDRA GOMES	14181400	Unidade	20	R\$ 5,83	R\$ 11,66
24	KILOS DE LIXA 150	14181412	Unidade	04	R\$ 4,04	R\$ 80,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 45.265,56
VALOR GLOBAL						R\$ 623.656,72

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

11. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020;

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração a sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente

fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “**a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala**”. Nesse sentido, entendeu o relator que **não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”**. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)*

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de

que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (Grifei)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais odontológicos diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE tem como principal objetivo a melhoria da saúde bucal da população e, conseqüentemente, o aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

A disponibilidade adequada e contínua desses materiais é fundamental para garantir a eficiência dos atendimentos realizados nas unidades públicas de saúde, permitindo a execução de procedimentos preventivos, curativos e de urgência com segurança, agilidade e qualidade.

Ao assegurar o fornecimento de insumos compatíveis com as exigências sanitárias e técnicas vigentes, a Administração promove um ambiente propício ao atendimento digno e eficaz, contribuindo para a prevenção de doenças bucais, muitas vezes associadas a complicações sistêmicas que afetam diretamente a saúde geral da população.

O fortalecimento da atenção básica em saúde bucal, por meio da estruturação adequada das unidades e da oferta regular de insumos, amplia o acesso da população aos serviços essenciais e reduz a necessidade de atendimentos de média e alta complexidade, promovendo um cuidado mais resolutivo e próximo da comunidade.

Além disso, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, por meio da disponibilização de materiais de qualidade, impacta positivamente na produtividade, na segurança dos procedimentos e na humanização do atendimento.

Profissionais bem equipados conseguem atuar com maior precisão, reduzindo falhas, retrabalhos e desconfortos aos usuários, o que eleva a confiança no serviço público de saúde.

Ao adotar um processo de aquisição transparente, competitivo e eficiente, como o pregão eletrônico, o Município de Pacujá/CE também assegura o uso responsável dos recursos públicos, ampliando a capacidade de investimento em políticas de saúde e fortalecendo a gestão municipal.

Essa racionalização dos gastos permite, ainda, que os serviços alcancem mais pessoas, promovendo a equidade no acesso e contribuindo para a redução das desigualdades em saúde.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação vão além da simples aquisição de materiais. Buscam, de fato, a consolidação de uma política pública de saúde bucal eficaz, comprometida com o bem-estar da população, com a prevenção de doenças e com a promoção de uma melhor qualidade de vida para todos os munícipes.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para a efetiva implementação da contratação referente à aquisição de materiais odontológicos diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE, algumas providências devem ser adotadas previamente e durante a execução contratual no ambiente do contratante, com o objetivo de assegurar a adequada recepção, conferência, utilização e gestão dos itens adquiridos.

Essas medidas são fundamentais para garantir o cumprimento do objeto contratado, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Inicialmente, é necessário que a Secretaria de Saúde realize a organização dos espaços físicos destinados ao armazenamento dos materiais odontológicos de consumo. Esses locais devem ser adequados, ventilados, protegidos contra intempéries e devidamente limpos, de modo a preservar a integridade e a validade dos produtos.

Deve-se observar, especialmente, a separação entre produtos com diferentes características de conservação, como itens que exigem controle de temperatura ou que possuem data de validade mais próxima, para que haja um controle rigoroso do estoque.

Paralelamente, é essencial que haja a designação formal de servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais. Esses profissionais deverão proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando se estão de acordo com as especificações do edital e da nota fiscal, bem como se atendem aos requisitos legais, como o registro na ANVISA e a validade mínima exigida.

Também é recomendável que seja promovida orientação aos profissionais que farão uso direto dos materiais adquiridos, especialmente no que se refere às novas tecnologias ou especificações técnicas distintas daquelas com as quais estão habituados.

A capacitação básica ou o suporte técnico fornecido pelo contratado, quando previsto, deverá ser acompanhado pela equipe da Secretaria para garantir que os usuários façam uso correto dos recursos adquiridos.

Por fim, durante toda a execução contratual, é fundamental que a Secretaria de Saúde mantenha acompanhamento técnico e administrativo do contrato, com registro de

entregas, verificação de prazos e, se necessário, aplicação das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

Dessa forma, as providências a serem adotadas no ambiente do contratante são essenciais para assegurar que a aquisição atenda aos objetivos propostos, promovendo melhorias efetivas na qualidade do serviço público de saúde bucal oferecido à população de Pacujá/CE.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de materiais odontológicos diversos, embora essencial para o fortalecimento dos serviços de saúde pública, pode gerar impactos ambientais que merecem atenção por parte da Administração Pública.

Identificar e considerar esses impactos é fundamental para que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Um dos principais impactos ambientais está relacionado à geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais de consumo utilizados em procedimentos odontológicos. Muitos desses insumos, como luvas descartáveis, seringas, agulhas, tubos de resina, algodões, papéis e embalagens plásticas, são de uso único e geram resíduos que devem ser descartados de maneira segura e controlada, por se tratarem de resíduos infectantes ou perfurocortantes.

O descarte inadequado desses materiais pode comprometer o solo, a água e a saúde da população e dos trabalhadores envolvidos na coleta e tratamento do lixo.

Adicionalmente, o transporte dos materiais adquiridos, especialmente quando realizado por fornecedores de outras regiões, contribui para a emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis, o que representa um impacto indireto, mas relevante, no contexto das mudanças climáticas e da pegada de carbono associada à cadeia logística.

A própria produção dos materiais odontológicos envolve processos industriais que consomem recursos naturais, energia e, muitas vezes, utilizam substâncias químicas potencialmente poluentes.

Embora esse impacto não ocorra diretamente no município contratante, ele integra o ciclo de vida do produto e deve ser considerado no momento da escolha de fornecedores e produtos mais sustentáveis.

Diante desses potenciais impactos, cabe à Administração adotar medidas mitigadoras, como a preferência por produtos com embalagens recicláveis, materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, além de exigir dos fornecedores o cumprimento de normas ambientais e, quando possível, a adesão a sistemas de logística reversa e certificações ambientais.

Também é fundamental garantir que o município possua sistemas adequados de coleta, segregação, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos odontológicos, conforme preveem as normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assim, embora a contratação em si não represente um impacto ambiental direto e imediato, os efeitos associados ao uso, descarte e ciclo de vida dos materiais adquiridos tornam necessário um olhar atento e responsável por parte da Administração, visando garantir que a promoção da saúde pública não ocorra em detrimento do meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 26 de março de 2025.

19. RESPONSÁVEL(EIS):

João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo Planejamento Das Contratações